



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.915 - terça-feira, 28 de abril de 2020

21 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 14.265, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das atividades do Terminal Rodoviário de Campo Grande e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos incisos II e VI, do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a retomada de algumas atividades econômicas e de prestação de serviços no município de Campo Grande-MS;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campo Grande;

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional,

DECRETA:

Art. 1º Determina a continuidade das atividades do Terminal Rodoviário de Campo Grande.

Parágrafo único. Fica proibido a circulação e o ingresso, no território do município de Campo Grande, de veículos de transporte coletivo interestadual, público e privado, de passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 55, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa Agrícola de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 11.947, de 16/6/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2019, justificativa anexa ao

processo n. 72.610/2018-26 - Volume 21.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento aos alunos matriculados durante o ano letivo de 2020 nas Entidades Conveniadas ao FNDE, nos CEINF'S e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino - REME, durante o exercício de 2020, de acordo com a Chamada Pública n. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 294.465,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG/MS; UNIDADE 0909F: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/MS; PROGRAMA DE TRABALHO: 208 12 361 7 2015; ELEMENTO: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; CONVÊNIO: 201410 - MEC/MERENDA ESCOLAR - PNAE; FONTE DE RECURSO: 03 - RECURSOS DE CONVÊNIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Messias Reinaldo Tavares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 88, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda - Epp.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações; Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002; Decretos Municipais n. 9.337/2015 e 13.233/2017; Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; da Adesão à Ata de Registro de Preços - n. 051/2019 Lote 02, da Secretaria de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 158/2018, anexados ao Processo n. 98546/2019-85, vol. 4.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.016.422,03 (Um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE; UNIDADE: 0909F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 207 12 122 0008 2017; ELEMENTO DE DESPESA: 44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL; FONTE DE RECURSOS: 5 - RECURSOS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Marcio Reis Cordeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 86, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência do Gabinete do Prefeito - GAPRE e a Empresa Mega Stands Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Justificativa, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 4508/2019-05 e Processo de Aditamento n. 4827/2020-19.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Herbert Assunção de Freitas
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Wellington Kester de Oliveira Uliana
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
 Subsecretária de Políticas para a Juventude
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Leonardo Varanda Coimbra
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Vinicius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Luciano Silva Martins

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato n. 86, de 8 de março de 2019, dentro dos limites permitidos em Lei.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 86/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 8 de março de 2020 a 8 de março de 2021.

VALOR: R\$ 189.786,60 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 162/2018 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alex de Oliveira Gonçalves e Luís Paulo Delfino.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE MARÇO DE 2020, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 07, DE 26/6/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Sirpha - Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 3/7/2014, Resolução TCE - MS 88/2018, Resolução TCE - MS n. 54 de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 19170/2018-15.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Mútua n. 07/2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao Acordo de Cooperação n. 07/2018, até 31/3/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação n. 07/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Mauri da Costa Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 02, CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande e a Empresa FertiQuímica Agrociências Ltda - Me, Visando Ajustar as Condições de Ingresso da Referida Empresa no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 5.988 de 6/4/2018, subordinam - se às disposições previstas na Lei Complementar Municipal n. 29, de 25/10/1999 e alterações posteriores; no Decreto n. 9.166, de 22/2/2005 e alterações posteriores, assim como, em Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e ofícios de sua Secretaria Executiva.

OBJETO: Ficam concedidos à BENEFICIÁRIA, os incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: Doação de área localizada no Polo Empresarial Oeste, correspondente ao Lote n. 9A1, da quadra 08, com área total de 5.000 m², Matrícula n. 134.384 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Campo Grande; Redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, por 5 (cinco) anos; Redução para 2% (dois por cento) do ISSQN incidente sobre as obras de construção do empreendimento incentivado.

VIGÊNCIA: Terá validade enquanto vigorarem os incentivos concedidos à BENEFICIÁRIA ou perdurarem seus efeitos.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Herbert Assunção de Freitas,

Pedro Pedrossian Neto e Fabio Gomes de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 27/2020 Data: 27.04.2020

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transf. Constitucional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	PMCG	4.408,08
TOTAL					4.408,08

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 06/2020

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para se manifestarem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, **de acordo com o item 3 deste edital**, conforme especificado no anexo único, para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, observando-se:

- Os dispositivos legais pertinentes;
- Quando da manifestação de aceite, será marcada a data para os candidatos encaminharem os seguintes documentos escaneados:
 - Documento oficial de identidade (RG);
 - CPF;
 - Cadastramento do PIS/PASEP;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
 - Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
 - Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Declaração de bens;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - Certidão de casamento ou nascimento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
 - Comprovante de tipagem sanguínea;
 - Boletim de inspeção médica – BIM.
 - CNH (para o cargo de motorista);
 - Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
 - Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
 - Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
 - Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
 - Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

3. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com as datas especificadas no Quadro do Anexo Único, **exclusivamente** através do email: convoca.posse.semed@gmail.com.

a) o candidato que **não se manifestar dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.

4. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se;

a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;

b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

5. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

6. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80

SUMÁRIO

DECRETO	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	21

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2020

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED / 2016
Edital de Homologação n. 01/25/2016

Cargo	Classificação	Cronograma
		Data
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	248º ao 260º e 262º ao 327º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	648º ao 682º, 684º ao 738º, 740º ao 809º, 811º ao 849º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - HISTÓRIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	68º ao 79º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	39º ao 50º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	6º ao 10º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	78º ao 110º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - INGLÊS (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	65º ao 75º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	85º ao 110º	29/04 a 07/05/2020

Cargo	Classificação Final de Lista	Cronograma
		Data
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2º, 5º, 11º	29/04 a 07/05/2020
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	83º, 86º, 101º, 109º, 116º, 120º, 130º, 179º, 239º, 258º, 272º, 342º, 365º, 387º, 436º, 466º, 467º, 475º, 477º	29/04 a 07/05/2020

II - Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED / 2016
Edital de Homologação n. 01/25/2016

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
KÁTIA SILENE CARMINATI	248
ANDERSON MARCELO SÁRATE SILVA	249
BILLY MAX DE CARVALHO CÁ CERES	250
ANA CLAUDIA FRANCO DE GODOI	251
NAYANNA DA SILVA XIMENES	252
PATRÍCIA KELEY DELMONDES CABRAL	253
ANDRÉ LUIZ DE BARROS CAMARGO	254
ELIZANDRO SEGATTO	255
FILIFE GOMES VALENTE	256
GISELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	257
FABIANO BULHÕES COSTA	258
FELIPE DE SOUZA BARBOSA	259
CAIO CÉZAR MARTON	260
JEANE FERREIRA DE OLIVEIRA	262
EDERSON DE OLIVEIRA	263
JUSCIANE LUDOVICO CAMPOS	264
SARAH DA SILVA CORRÊA LIMA	265
LUCÉLIA MARA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SOUZA	266
RAFAEL BRUNO PERES	267
LUCAS BERNAL FERREIRA	268
TIAGO JOSE SOLER MENDES	269
CAIO SERGIO ALVES BAEZ	270
ANDRÉ LUIZ SOUZA E SILVA	271
AMANDA LISBOA SERAFIM	272
THAÍS LEITE BARBOSA	273
VINÍCIUS DA ROCHA SILVA	274
JULIANA NUNES MARTINS	275
CAROLINA SILVÉRIO SALLES VILLANUEVA	276
EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA	277
WAGNER OLIVEIRA CARRILHO	278
SANDRA ELIZA MEREY	279
LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL	280

ERKS BERNARDO OLIVEIRA	281
RENATA OLIVEIRA LOUVEIRA FREIRE	282
RICARDO JORGE FERREIRA	283
KASSIO PEREIRA CAVALCANTE	284
EDGAR ACOSTA CORONEL	285
DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	286
RENATA PERUCHI DE SOUZA	287
VINÍCIUS LUIZ DA SILVA DE FREITAS	288
GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA	289
LAIS MARLENE DE ARAUJO GUEDES	290
ADEMAR SILVA FERNANDES	291
JULIANA SANTOS DE PINHO	292
TASSIA FERNANDA SPECIE CARDOSO	293
JOSÉ NILSON COSTA DA SILVA	294
SÍLVIO MEDEIROS BORGES	295
ROMÁRIO AMARAL CARDOSO	296
JEAN PAULO VERNOCI COSTA	297
RAFAELA NANTES SIMIOLI	298
LUCIANA ANDRADE VIANA	299
GABRIEL ELIAS OTA	300
CAMILA DOS SANTOS BORGES	301
JOICE DOS SANTOS SOUZA	302
FABRICIA OLIVEIRA ROLAND	303
CRISTIAN RIQUELME PADILHA	304
EDUARDO FALAVINHA DA SILVA	305
FERNANDA BENTO DA SILVA	306
LILIAN TROVATTO CAMPOS BRITO	307
ANA FABRICIA DE SOUZA LIMA DIAS	308
ANIELSON DA SILVA MESSIAS	309
ADEMILSON DA SILVA	310
MARCOS INSFRAN DIAS	311
OZÉIAS DIAS GRATIS	312
SANDRO APARECIDO DOS REIS	313
RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA	314
KAREN FERREIRA MIRANDA	315
CLEBER PATRICK ROMANI	316
SARA BARBOSA PELICHO DE CARVALHO	317
CLAUDIONOR ALMEIDA DOS SANTOS	318
MARCELO AUGUSTO NICOLETI	319
SIMONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS D ÁVILA	320
CYNTIA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	321
ANDERSON JARA OTANO	322
LILIAN VIEIRA LOPES DAL MASO	323
SÉLIO NOGUEIRA JUNIOR	324
RAYNE CATHERINE CUNHA DA SILVA	325
ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA	326
LAURA CECÍLIA LEITE DE SOUZA	327

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	Classificação
ROBERTA OLIVEIRA CRISTALDO CURCI	648
MÍRIAM ALVES DA SILVA	649
ELIZANDRA GAMARRA FERREIRA	650
MARIA DE FÁTIMA PIRES ORTIZ DE CARVALHO	651
ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA COTRIM	652
ANGELA SOUSA DA SILVA	653
LUCIENE DE FREITAS SANTOS	654
SANDRA ARGUELHO BEZERRA	655
ELIZANGELA PEREIRA DE BRITO DA SILVA	656
DANIELI OJEDA LOPES	657
IRMA DE OLIVEIRA BARRETO	658
SILVANA MARIA BATISTA	659
CRISTIANE PORTELA PEREIRA	660
LILIAN MARCIA LOPES	661
ANNA KAROLINA BENTO DE LIMA	662
ELIANE GIRONDE OLIVEIRA	663
ROSANGELA PEDROSA CAVALCANTE	664
MARCIA GOMES DUTRA	665
LILLIAM KELLY MENDONÇA BEZERRA	666
LILLIAN CARDOSO ALVES CAVALHEIRO	667

GIZANE MENDES VERNOCHI	668
SUELLEN ARAUJO LESCOANO	669
EMANUELI MAGALHÃES	670
LIZIRIA GABRIELA SOARES RIBEIRO	671
ANNELIESE VIANA CORREIA COURA	672
ELIANE GUIMARAES DOS REIS	673
ANA PAULA KATSUI DE SOUZA	674
ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	675
AMANDA WAISMANN MENDES	676
GISLANY DOS ANJOS GARNÉS	677
ROSINEIDE MOREIRA	678
SORAYA GRACES DA SILVA PEREIRA	679
NALU KELLY SILVA MOURA ÁVILA	680
ADRIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	681
IVAN BITTENCOURT LOPES	682
RENATA APARECIDA SANTANA	684
ANTONIO CARDOSO DE JESUS	685
IRENO DE ARRUDA BATISTA	686
LUCELIA COSTA DE SOUZA	687
ANA CONSTÂNCIA DE JESUS PAREDES NANTES PADILHA	688
PATRICIA GUEDES FERREIRA	689
CLAUDIA TEODORO SIQUEIRA	690
ELKE SIMONE PEREIRARROCHA	691
VANESSA SANTOS OLÍVIO	692
ELZA ARGUELHO ORUÊ LACHI	693
MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS	694
JACQUELINE MATTOS DE BRITO BARROS	695
LUCINEIDE DE LIMA FRANCO	696
LUCIMAR EFUNCIO DE FARIAS SOUZA	697
RITA JULIANA SANT ANA	698
LETÍCIA DA ROCHA DE ARAÚJO	699
PRISCILA DIAS BEZERRA	700
JANDIARA BATTAGLIN PORTELA	701
ELISA MARI BONILHA PAREDES NAKAMURA	702
REJANE MARINHO DA SILVA GROSSI	703
RAQUEL PEREIRA BRONDOLO CARDOSO	704
ELAINE CRISTINA DA COSTA QUIDÁ	705
GUETLIN PECELLIN PASSARELA NEZELLO	706
FARISTELMA ANDRADE TRINDADE	707
JAQUELINE BATISTA GARCIA	708
IRANILDES GONÇALVES DE ARAÚJO MATOS	709
NIUMA DE LIMA PATROCINIO	710
ROSITA SERRANO DE MEDEIROS ORTLIEB	711
MARCIA MASSENA DA SILVA	712
BRIZZA GABRIELA ARCHANGELO	713
GEISI LEMES DE CARVALHO	714
ZAQUEU RIBEIRO BRAZ	715
MARLUCE DE SOUZA FERREIRA	716
KRISTIAN TULIO AYALA PEREIRA	717
SOLANGE DOS SANTOS MARQUES	718
WEVERTON BARBOSA DUIM	719
FRANCIELLY DE REZENDE DOS SANTOS	720
KENNIA ANGÉLICA VIANA	721
ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO	722
ALIDIA MARQUES ROSÁRIO	723
KELY LEMOS PIRES BARBOSA	724
ARLETE APARECIDA PEREIRA LEMES	725
WANDERLEY PRESTES DOS SANTOS	726
SOILLA MARIA MACIEL CALVES	727
REJANE LIMA FONTES	728
ROSANGELA DOS SANTOS CABRAL VALIENTE	729
MARIA APARECIDA SULINA DE SOUZA	730
VILSON JEZUINO DE BARROS	731
ANDREIA AMARAL DE OLIVEIRA	732
VICTOR ARECO DA SILVA	733
IARA GOMES DOS SANTOS ALBUQUERQUE	734
MARILENE DE ALENCAR	735
JESSICA SALDANHA BATISTELA	736
LERY CRISTIANE PEREZ S FRATA	737
MARIA CELIA PEREZ	738

MARIA ROCHA DOS SANTOS GOUVEIA	740
TATIANE APARECIDA MARANHÃO	741
JANAINA CRIS ASSIS DE FREITAS	742
ROSEMEIRE MIRANDA DA SILVA	743
RICARDO SANCHES DE OLIVEIRA	744
FABIO DE ARAUJO PEREIRA PAVAO	745
SUZANA DE SOUZA RODRIGUES SANABRIA	746
ROSANE MORAES RECH	747
GISELLE MOURÃO MACHADO	748
PATRÍCIA DE MOURA MATOS FALCÃO	749
MARIA APARECIDA BARBOSA	750
EDNA PEREIRA DA SILVA	751
DANIELA BANDEIRA DA COSTA	752
ROSIDELMA DA SILVA CARVALHO	753
RAQUEL MORAES SILVA	754
ELIANE MARIA ANCEL ROCHA	755
MARCIA FRANÇOZO FERREIRA	756
MIRELLA DE OLIVEIRA FRANÇOZO FERREIRA	757
MONARA FINATO DE ARAUJO	758
DAYANE ALVES BARBOSA	759
ANA CAROLINA SARTORI DE ALMEIDA PRADO DE CARVALHO	760
NOEMI FERNANDA AMBRÓSIO	761
VALERIA DA SILVA REGO DE CASTRO	762
HILDA HIGA TRINDADE	763
NEIDE GONCALVES RAMOS BRANDÃO	764
JUSSARA PONTES BERNAL DE ALMEIDA	765
ANDRÉIA DE MORAIS SILVA CERQUEIRA	766
NAYANE DE OLIVEIRA VICENTE MARTINS	767
MARIA INEZ LARREA MARTINS	768
CARLA MARIA RIBAS	769
LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA	770
JULIANA DE PAULO	771
EUNICE MORAES SOARES MACHADO	772
JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE MARCELINO	773
TÂNIA TEREZA VILAGRA CABRITA RODRIGUES	774
LILIAM BRANCO DE ARAUJO	775
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA	776
ANA CARLA SENA DO CARMO DE HUNGRIA	777
ADRIANO DA SILVA MOTA	778
LEONIDA FLORES INFRAN	779
CLAUDIO DE JESUS DUARTE FERREIRA	780
ALTAGNO PIRES PEREIRA JÚNIOR	781
ADRIANO RODRIGUES DA ROSA	782
MARLI VENTURA CABREIRO	783
MAIRA BONIFÁCIO GONZAGA DE ANDRADE	784
LEODIR SILVA DE OLIVEIRA	785
AUDINEIA MARIA DA SILVA ROSA	786
MARIA LÚCIA DA SILVA	787
WILLIAN DE SALLES ROCHA	788
RAFAEL SANTOS DUART	789
CILMARA DA SILVA NUNES FREIRE	790
ROSANGELA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	791
CARINA DOMINGUES MARQUES	792
CHRISTIELLE REGINA LEITE ARCANGELO	793
ANA MANOELA ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA	794
MARIANI GOMES FERREIRA	795
ROSILDA DOS SANTOS	796
CLAYTON BRUNO VIEIRA DIAS	797
ELEANDRA DE OLIVEIRA	798
LINDIANE DE MOURA PAIM DA SILVA	799
SHEILA LOPES MASSI DE ARAUJO	800
ALEXANDRA NAZARIO DA CRUZ	801
ANA LAURA SOUZA SANTOS	802
MARIA INACIA DA SILVA CUNHA	803
LUZINEIDE DE ARAÚJO DE LAMARE	804
VANESSA BARTHIMANN DE SOUZA	805
RAQUEL AZEVEDO MARINHO	806
SILVIA VIRGINIA ALVAREZ FERREIRA	807
ARETA SÂMARA SILVA MARTINS	808
GRAZIELE OLIDON DA SILVA	809

ALINE CRISTINE BASTAZINI RIBAS	811
NEIVA APARECIDA SANTANA DE SOUSA HECK	812
ANA LUCIA NUNES CARNEIRO DA SILVA	813
ROSENETE BATISTA DOS SANTOS	814
DARLENE CRUZ	815
ANA CAROLINA BUGATI CABANHA	816
ADRIELLY SOUZA DA COSTA	817
ROSEANI DOS SANTOS VICTORIO RODRIGUES	818
LUCILENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	819
EDIANE APARECIDA DA SILVA DE CASTRO	820
ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS	821
REGINA OZORIO TAMASATO	822
VITOR HUGO CAVALHEIRO SIMONI	823
ANDREIA MENDES NOGUEIRA DORILEU	824
CLEIA CATARINA DE OLIVEIRA DE REZENDE	825
LIZÂNIA ALVES DAL PONTE	826
ANA CLAUDIA PEREIRA CARVALHO BARBOSA	827
ALEXSANDRA VINCLER GOMES	828
ANDREIA VALEJO CABRAL	829
AMIRES EMANUELLA DA SILVA AMORIM	830
VIVIANE SALERNO BONFIM	831
JAQUELINE LOPES NASCIMENTO LIMA	832
THAIS FERNANDA ORACIO CANO	833
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	834
ANTONIO VICENTE FILHO	835
LUCI MERI RIBAS MAZUY	836
VANDA MARTINS DE OLIVEIRA	837
PAULA ANDREA MARINHO DA SILVA	838
MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA	839
ADORACI ALVES MOREIRA	840
GRACIELA AGUIRRE ALMADA	841
BRUNO PAVAN DOS SANTOS	842
CARLA VERONICA SANTARELI	843
LIDYANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	844
MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA	845
GLAUCINEIDE SILVA DE SOUZA	846
ANA VILMA MAGALHÃES DE QUEIROZ	847
ANA MARIA PEREIRA BRITO GOULART	848
JUNIOR CESAR NASCIMENTO ANDRADE	849
CLAUDIA BORGONHA FIDELIS	2 FL
CINTIA REGINA SOARES BRASIL BARROS	5 FL
CRISTIANE SILVA YAMAURA SOUSA	11 FL

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
MELINA TALAMINI ROJAS	83
KATIA CRISTIANE FERREIRA CIRIMARCO	86
JULIANA DE ALENCAR NICOLAU	101
PAMELA DA SILVA JARCEM	109
PATRÍCIA VERAS MOURA	116
PRISCILA SOUZA DAMAZIO PIOL	120
GISLAINE ANDRADE SILVA	130
ANDREIA DIAS TORRES	179
ANA PAULA ZAIKIEVICZ	239
ADRIANA ESPINDOLA BRITZ	258
DAILENE LOPES ANTUNES	272
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	342
RALCILAINÉ LUCIANA DOS SANTOS COELHO	365
LUCIANA DHEIN MONTE RIBEIRO	387
ROSANGELA DOS SANTOS CABRAL VALIENTE	436
THAÍZA FERREIRA DE SOUZA	466
DANIELLE ROLAND AMARAL MUNHOZ DE OLIVEIRA	467
ALINE MARINHO DE MELO PEREIRA	475
ANA CARLA SENA DO CARMO DE HUNGRIA	477

CARGO: PROFESSOR - HISTÓRIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
MÁRCIO APARECIDO PINHEIRO DO SILVA	68
JUCEMARA GOMES RIBEIRO	69
DAIANA KARINA SORIA AJALA	70

MURILO CEZAR DA LUZ	71
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA	72
REGINALDO COSTA SILVA	73
CARLOS GILBERTO BARROSO MAIA	74
CELSO ABRÃO DOS REIS	75
VIVALDO BISPO DOS SANTOS	76
MARIA JOSE SAENZ SURITA PIRES DE ALMEIDA	77
LEANDRO PICCINI BARBOSA	78
DAMIR WAGNER LOURET JUNIOR	79

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
RICARDO FAGNER SOUZA DA SILVA	39
MARCIO IZAQUE SENTURIÃO RIOS	40
SALETE ROMÃO CANHOTO	41
BRUNO ZOCA BARBOSA	42
EDILAINÉ MENDES DOS SANTOS	43
LUCIMAR RODRIGUES DE MATOS	44
RODRIGO JOSÉ SCATOLIN	45
DULCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	46
FABIO DA SILVA MARTINELLI	47
HUGO JADER MONTEIRO CARDOSO	48
ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	49
PATRÍCIA JANSEN MARCO DE REZENDE	50

CARGO: PROFESSOR - CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
JULIANA JORGE	6
CLAUDIA ROBERTA HENRIQUES SENA	7
JACQUELINE APONTES ROTTA	8
ISABELA CERON DE OLIVEIRA	9
APARECIDA MEDEIROS DA PAULA	10

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
SONIA CRISTINA MONTEIRO DE ASSIS	78
LEO PANACHUK FRAGA	79
BEATRIZ DA SILVA SANTOS	80
MIRIAM BENEZ MARTINS DE CASTRO	81
GISLAINE DA LUZ NUNES	82
NATÁLIA FELIX AMARAL	83
JOSÉ CARLOS DA SILVA	84
EMÍLIA MARQUES GONÇALVES	85
JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	86
MAURO MARTINEZ DE MAGALHÃES	87
INDIANARA ABREU HOLSBACH NOGUEIRA	88
ADRIANA MARIOTTI NAKAZATO	89
HUGO CEZAR ESCURRA ESPINDOLA	90
VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA	91
SOLANGE STABILE	92
RAQUEL PEREIRA MACIEL	93
LUCIANE ROGERIA TOCHETTO	94
GEISIKEL DUARTE LEITE SILVA	95
ELISANGELA LEANDRO DA HORA	96
REGIANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA	97
LILYAN POMPEU CAMPOS	98
ANA CARLA BÉRGAMO GOMES DOMINGUES	99
JOÃO CARLOS BEZERRA	100
KELLY DE MELO NOGUEIRA LOUREIRO	101
CARLOS ALBERTO SAUCEDO LEGUIZAMON	102
OZANA LAROCK DE CARVALHO	103
JOSIANE PEREIRA DA GAMA	104
JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	105
MARIA DAS GRAÇAS FELISBERTO	106
GISLAINE AMORIM DA CUNHA	107
SINELLI KARINA FREDERICO SENNA	108
FABIOLA FARIAS BRANDÃO	109
DAYANE DA COSTA SIMOES	110

CARGO: PROFESSOR - INGLÊS (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
LIRIO CORONEL	65
RAFAEL SANTANA NASCIMENTO	66
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIANA	67
PAULO SÉRGIO FLEURY NICOLAU	68
MAYARA KELLY QUEIROZ DOS SANTOS	69
LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	70
SIMONE PIMENTEL ARGUELHO	71
DÉBORAH MARINHO DE CARVALHO ORTEGA	72
RENATA PINTO JARA	73
DINAH NASCIMENTO GUARANY RAMOS DIAS	74
RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	75

CARGO: PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
TIAGO MARQUES SILVEIRA	85
LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA DO NASCIMENTO	86
LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	87
MURIEL SUELLEN DE OLIVEIRA	88
TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	89
CLAUDIA DA SILVA VIEGAS	90
ALONSO ARINOS DE MORAES	91
LUIZ HENRIQUE DE MORAES	92
CARLOS KENJI NAKAMURA	93
JHONATTAN GONÇALVES DE ARAÚJO	94
CLAUDEMIR ALENCAR ANDRADE	95
FRANCIMAR AKIRA HISANO DE OLIVEIRA	96
JAIR BARBOSA COLMAN JUNIOR	97
JOSÉ SOARES DA SILVA	98
ERIKSON TIAGO DANI SENA	99
ALDENORA BESERRA PEREIRA	100
WILMA GALEANO ACUNHA	101
MARCELO GRANDO	102
JOÃO VICTOR MACENO LACERDA	103
JONAS LOBATO VERMIEIRO	104
FABIO FERNANDES LUZITANO	105
EDUARDO SERRA VASQUES	106
DANILO PEDRO LANGONI	107
THIAGO DA SILVA NANTES	108
ÉRICA MELISSA OTTERSBAACH	109
JOÃO FRANCISCO MARTINS NETO	110

EDITAL n. 06/2019-51**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 06/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convocam candidatos aprovados na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, conforme relação nominal disposta no Anexo Único a este Edital, para atuarem no regime de contratação temporária nas unidades de atenção primária e de urgência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande/MS, bem como manifestar interesse pela vaga e providenciar o encaminhamento digital da documentação relacionada abaixo no endereço eletrônico seletivogemol@gmail.com, para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As unidades de Recursos Humanos, ligadas à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal de Saúde, esclarecerão aos candidatos sobre a forma correta de encaminhamento dos documentos, através do e-mail indicado acima.
- A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação do documento original que tenha sido enviado de forma digital.
- O candidato convocado é o único responsável pela veracidade dos documentos e arcará com as consequências das incorreções advindas dessas informações.
- O candidato deverá encaminhar digitalizado no e-mail seletivogemol@gmail.com:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita (formulário será enviado no e-mail do candidato que manifestar interesse pela vaga);
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada (formulário será enviado no e-mail do candidato que manifestar interesse pela vaga);
 - Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada (formulário será enviado no e-mail do candidato que manifestar interesse pela vaga);
 - Autodeclaração de Cor preenchida manualmente (formulário será enviado no e-mail do candidato que manifestar interesse pela vaga);
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea (formulário será enviado no e-mail do candidato que manifestar interesse pela vaga);

- Documento Oficial de Identidade (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (documento autônomo);
- Registro, Cartão, Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Endereço Residencial;
- Comprovante de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou Superior;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
- Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função correspondente;
- Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tre-ms.jus.br>;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tre-ms.jus.br>;
- Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: portal.esocial.gov.br.

4. O ato de contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no Edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-51

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA MANIFESTAR INTERESSE

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INFORMAÇÕES GERAIS

E-MAIL: seletivogemol@gmail.com

DATA LIMITE: 04/05/2020 – PARA MANIFESTAR INTERESSE

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
356	VALDINEI DA SILVA PAEL
357	LOURDES LEMES RODRIGUES
358	ISAURO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
359	GISELE ROSA NOGUEIRA
360	JOANA D'ARC FIALHO DOS SANTOS
361	EDILAINÉ LUZIA DA SILVA PARÁ
362	ANA LUZIA GALIANO DA SILVA CABREIRA
363	JANE MOTA DA SILVA
364	ELAINE BARROS DE ANDRADE ROCHA
365	JANNAINA CACERES RODRIGUES DA SILVA
366	ANA CARLA GIL LEITE
367	KATIUSCIA RAMIRO LEITE LOPES
368	LILIAN CLÁUDIA CORRÊA CHAGAS
369	RAISON DE AGUIAR FERREIRA VERISSIMO
370	PATRICIA DE BRITO BRIOSCHI
371	IRIS FERREIRA DE LIMA FIGUEIREDO
372	JANE EIRE FRANCO DIAS
373	DENIZANGELA LIMA ROSA
374	WILLIAM PAULO VILELA ALVES
375	SYLVIA KAROLYNA OLIVEIRA DE AGUIAR

EDITAL n. 06/2019-52

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 06/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** (358 ao 361), a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme função, relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Registro no Conselho de Classe, conforme exigência da função;
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-52
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Data: 30 de abril de 2020

Horário: 9 horas

Local: Secretaria Municipal de Gestão – GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS

Classif.	Candidato
358	CRISTIANE ALVES ROMÃO
359	DENISE ALVES DE SOUZA DA SILVA
360	EMYLENY CAROLINA DA SILVA BASTOS
361	ARIANE PADILHA DIAS

**EDITAL n. 13/2019-19
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****“ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 13/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.659, de 21 de agosto de 2019, **CONVOCA** o candidato do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **ASSISTENTE SOCIAL, em regime de urgência**, para atuar na Prefeitura Municipal de Campo Grande, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes;
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;
 - m) Registro no Conselho de Classe, de acordo com a respectiva função;
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regularizada na Agência do Bradesco da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento

Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2019-19

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 29 de abril de 2020

Horário: 09h.

Local: Secretaria Municipal de Gestão - Gemol
Avenida Afonso Pena, 3297 – Centro – Campo Grande/MS (Paço Municipal)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato
35	GEIZILANE DE SOUZA CRUZ

EDITAL n. 41/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação do Edital n. 38/2019, de 06 de fevereiro de 2020 em decorrência da sentença proferida nos autos n. 0801090-02.2020.8.12.0001 e todos os atos que dele decorreram.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO SEGES n. 175, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre os processos de posse de candidatos aprovados em Concurso Público, de caráter excepcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de atribuições conferidas nos incisos I e IV do art. 16 e art. 20 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017.

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19;

Considerando a situação de emergência declarada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal n. 14.195, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que nos processos de posse de candidatos aprovados em Concurso Público, que estão sendo convocados, a entrega de documentos e a posse serão realizados através do encaminhamento digital de documentos, nos endereços eletrônicos convoca.posse.pmcg@gmail.com para os Concursos gerais da PMCG e no convoca.posse.semed@gmail.com para o concurso da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A unidade de Recursos Humanos, ligada à Secretaria Municipal de Gestão, esclarecerá aos candidatos sobre a forma correta de encaminhamento de documentos, através de e-mail.

Art. 2º O candidato convocado, é o único responsável pela veracidade dos documentos e arcará com as consequências da inveracidade dessas informações.

Art. 3º A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação do documento original que tenha sido enviado de forma digital.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Resolução, o candidato poderá ser eliminado do processo de convocação e posse.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 60 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGES/SESAU n. 35/2020.

Dispõe sobre os processos de posse de candidatos aprovados em Concurso Público e contratação, de caráter excepcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições conferidas nos incisos I e IV do art. 16 e art. 20 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017.

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19;

Considerando a situação de emergência declarada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal n. 14.195, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Resolução Conjunta SEGES/SESAU n. 34/2020, por mais 60 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e a Financeira Alfa S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e do Decreto n. 13.870, de 16 de maio de 2019.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a CONSIGNATÁRIA para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, para atender ao pagamento de operações de crédito (empréstimo e cartão de crédito consignado) firmadas pelos servidores municipais junto à consignatária, através do

Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de vinte e quatro meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Osmaildo Viana do Carmo, Rafael Kendy Okino Alves.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e a Associação – SINTE em defesa dos Servidores de Enfermagem do Município de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, II.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 03, de 10 de fevereiro de 2016.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados da sua assinatura.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Angelo Evaldo Macedo.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 28/04/2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e o Consorcio Guaicurus.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 19978/2017-11, vol. 04.

OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 02 de 28 de Abril de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 02/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2020 a 28/04/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 02 de 28/04/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto, Nelson Guenshi Asato e Robson Luis Strengari.

Campo Grande-MS, 24 de Abril de 2020.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO AGEREG N. 06, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a suspensão dos prazos administrativos, bem como o atendimento presencial ao público externo, no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos -AGEREG.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.423 de 08 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO:

A Resolução AGEREG n. 01, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito dos serviços públicos regulados pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos no Município de Campo Grande – MS.

O Decreto Municipal n. 14.230, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande, como medida de combate ao Novo Coronavírus COVID-19.

A Resolução AGEREG n. 3, de 13 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão dos prazos administrativos, bem como o atendimento presencial ao público externo, no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos -AGEREG.

O Decreto Municipal n. 14.262, de 22 de abril de 2020, que prorrogou a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande, estabelecida pelo Decreto n. 14.230/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, até o dia 30 de abril de 2020, bem como o atendimento ao público externo.

Parágrafo Único: Os atendimentos serão realizados de forma remota, por e-mail ou telefone, disponibilizados no site da instituição: <http://www.campogrande.ms.gov.br/agereg/artigos/horario-de-funcionamento-agereg/>.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de abril de 2020

VINÍCIUS LEITE CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2020, CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Potência Comércio Produtos Informática - EIRELI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, Lei Municipal nº 3.997/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 173/2019, decorrente do procedimento licitatório homologado em 01/11/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 123788/2019-60.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Condicionadores e Cortinas de AR, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Programa de Trabalho 102 4 130 42 4038, Elemento de despesa 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Fonte de Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e João Vitor Cavalcante Machado.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2020, CELEBRADO EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Mosko Locação e Serviços Eireli - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei n. 10.520, Lei Municipal n. 9.337/2005, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n. 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 177/2019, decorrente do procedimento licitatório homologado em 18/11/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 70.833/2019-21 e Processo Administrativo n. 23583/2020-73.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, originários do edital de licitação.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 388,40 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Programa de Trabalho 102 4 130 42 4038
Fonte de Recurso 2: Recursos Próprios – INDIRETAS
Elemento de Despesa 33903007 – Gêneros de Alimentação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Luis Cesar Mosko.

CAMPO GRANDE/MS, 07 de abril de 2020.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2020 AO CONTRATO N. 18/2019/AGETRA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRA e CONSTRUTORA RIAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no estatuído no item 9.6 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 18/2019/AGETRA, de 31 de outubro de 2019, e conforme Justificativa e Parecer Jurídico anexo ao Processo Administrativo n. 43430/2019-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 18/2019/AGETRA.

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de março de 2020, expirando-se em 12 de junho de 2020.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO, RUDI FIORESE E ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 948, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 518, de 12 de março de 2018, publicado no

DIOGRANDE n. 5.172, de 13 de março de 2018, que designou NEITON DE ASSIS ALVES PAIVA, matrícula n. 385731, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 22 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 949, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores detentores do cargo efetivo de Guarda Civil Metropolitano, para desempenharem as atividades definidas nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto n. 14.131 de 31 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II, a contar de 1º de abril de 2020, (Ofício n. 190/GAB/SESDES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I AO DECRETO "PE" n. 949/2020.

Servidores designados para as atividades do inciso "I" do art. 3º, do Decreto n. 14.131/2020.

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR
1	387444/01	ADELINO CANDIDO DE LIMA JUNIOR
2	390882/01	AILTO NUNES DA CRUZ
3	386067/01	ALDACIR DE OLIVEIRA SOARES
4	392127/01	ALEXANDRE DEBOLETO
5	388939/02	ALEXANDRO ALVES PAIVA
6	387265/01	ALTAMIR OLIVEIRA LUIZ
7	350150/02	ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA
8	392486/01	ANDERSON MILITAO FERREIRA
9	390926/01	ANDERSON RICARDO PAIVA
10	387307/01	ANDRE LUIZ SOUZA E SILVA
11	392910/01	ANTONIO CARLOS BRAGA
12	390899/01	AVELADIO ALBERTO ESPINOZA
13	387253/01	BRUNO ALEX TERENCIO DE OLIVEIRA
14	394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA
15	387631/01	CELSO SEABRA RIQUELME
16	387570/01	CHARLLES RODRIGUES DE ANDRADE
17	384318/02	CLAUDIA DA SILVA VIEGAS
18	390886/01	CLAUDINEI SANTOS DE ALENCASTRO
19	387478/01	DEJANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
20	389887/01	DIEGO MATTOS DA SILVA
21	387512/01	DIRCEU CABRAL
22	389869/01	EDER LUCAS DIAS LIMA
23	387682/01	EDSON JAMIRO DE MOURA
24	389853/01	EDUARDO DE MORAES JACQUES
25	390916/01	EDUARDO SILVA DE ABREU
26	377449/03	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
27	387652/01	ELTON PATRICIO DOS SANTOS FEDERICI
28	389921/01	EMERSON RODRIGUES MONTEIRO
29	385936/01	ERYSON DE OLIVEIRA LEITE
30	387238/01	EVANDRO ALENCAR DE SOUZA
31	394107/01	FERNANDO MANOEL DA SILVA
32	397783/01	GELSON TEOTONIO CHAGAS DA SILVA
33	394104/01	GERSON DOS SANTOS
34	394112/01	GILMAR ALVES BEZERRA
35	390908/01	GILSON DE CASTRO LIBORIO
36	384344/02	GISELE DE SOUZA
37	393623/01	GIVANILDO DE SOUZA BENITES
38	394110/01	GUSTAVO SILVA MONTEIRO
39	372006/03	HUDERSON SANTOS DE JESUS
40	386020/01	IDEU VILELA RODRIGUES
41	392908/01	ISMAEL FRANCO LOPES
42	392750/01	ISMAEL ROCHA ARAUJO
43	397781/01	IVAN TEODORO DA COSTA
44	388133/01	JEANS WAGNER FRETES ORTIGOZA
45	390872/01	JENTILO PEREIRA CABREIRA
46	390895/01	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
47	386038/01	JOÃO EDSON DOS SANTOS
48	392534/01	JOÃO VAINER FRANCO
49	392132/01	JOAQUIM DE SIQUEIRA PADILHA
50	387415/01	JOCIMAR CALDEIRA CABRAL
51	371766/02	JOSÉ ALEXANDRE FARIA RIBEIRO
52	372023/04	JOSÉ RONALDO DA SILVA
53	387705/01	JOSUÉ MARIA RAMOS
54	381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR
55	388918/02	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
56	387611/01	LEONALDO DA FONSECA
57	387503/01	LUIZ CELSO DA SILVA
58	387523/01	LUIZ MARCELO DA SILVA BARBOSA
59	386109/01	MANOEL CANDIDO MORAIS
60	385806/01	MARCELO ADONIS TERENCIO MOREIRA
61	392515/01	MARCELO ANDRADE BARBOSA
62	386043/01	MARCELO GAMARRA LESCANO
63	386083/01	MARCIO ALVES RIBEIRO
64	380079/03	MARCIO JOSE BARRETO GUENKA
65	389832/01	MARCOS RENAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
66	387188/01	MARLENE DA SILVA DE SOUSA
67	393626/01	NATALICIO BELIZARIO CANALE
68	265497/01	OSCAR GERALDO DUARTE
69	387520/01	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
70	387296/01	REINALDO SOUZA DE ABREU
71	388625/01	ROBSON BENITES DE PAULA
72	394116/01	RODRIGO DE AZEVEDO DA SILVA
73	385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA
74	313700/01	SAMUEL DOS SANTOS
75	390934/01	SANDRO SOUZA ALVES
76	385860/02	TATIANA DA SILVA LIMA
77	386143/01	VALDEMIR VALDES BRAGA
78	394111/01	WAGNER CESAR DA SILVA D AURIA
79	387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAUJO
80	389879/01	WILBER NIZA DOS SANTOS

ANEXO II AO DECRETO "PE" n. 949/2020.

Servidores designados para as atividades do inciso "II" do art. 3º, do Decreto n. 14.131/2020.

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR
1	387684/01	ADELICIO SILVA VALENTIM
2	387454/01	ADONNES ASSIS NOGUEIRA
3	383359/02	ADRIANO DA SILVA MENDES
4	384317/02	CAROLYNA VARGAS DE ARAUJO
5	390865/01	CLEITON TENORIO DE LIMA DA SILVA
6	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
7	387647/01	EDUARDO RIBEIRO SAKAMOTO
8	386006/01	ELOY RIBEIRO DA ROCHA
9	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDÃO
10	387686/01	FRANCISCO CÉZAR GUIRANDELLI
11	397754/01	GILMAR BARBOSA
12	387365/01	GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES
13	392921/01	HÉLVIO PEREIRA
14	387650/01	JONNATHAN PEREIRA CASSOL
15	387305/01	JOSUÉ ANTÔNIO TEODORO
16	387466/01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS
17	387226/01	MARCELO MACIEL DA SILVA
18	387366/01	NILSON CARLOS PIMENTEL
19	387184/01	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA
20	392906/01	REINALDO SILVA FREITAS
21	385828/01	ROSEMBERG APARECIDO FIGUEREDO
22	386325/02	SILVIO SILVEIRA SOUZA
23	386077/01	TADEU RABELO NANTES
24	386037/01	TEDDY TARCISO TURATTI
25	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS DA SILVA

DECRETO "PE" n. 950, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata MONYQUE CHRISTINA COELHO SEREJO, classificação 43º, no cargo de PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/2016, para o qual foi nomeada **Sub Judice** através do Decreto "PE" n. 992, de 3 de maio de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.222, de 4 de maio de 2018, em virtude da sentença judicial constante nos autos n. 0806450-83.2018.8.12.0001, a contar de 16 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MACELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 951, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SESAU/2019, para o qual foram nomeados através do Decreto "PE" n. 765, de 26 de março de 2020, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo, com fulcro no art. 32, §4º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ou em não atendimento

aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 951/2020.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019
Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação
ROSILENE MARTINS SOUZA CLEMENTE	21º
MARIANA MARTINS SPEROTTO	28º
SUELLEM LUZIA COSTA BORGES	34º

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

CANDIDATO	Classificação
YURI AGUILLERA PEDREIRA	102º
ANDRE GIOVENAZZIO BUBA	114º
GUILHERME ALVES CORRÊA	127º
ARNALDO LOBO VIANA DE RESENDE	138º

DECRETO "PE" n. 952, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor VITOR ÁVILA ALEXANDRE DOS ANJOS, Matrícula n. 403131, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Instituto Mirim de Campo Grande, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica n. 002/2019, de 24 de outubro de 2019, com ônus para a origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Ofício n. 119/SUAP/IMCG).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 823, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Monitor de Alunos, a contar de 18 de março de 2020, ocupado por ARMINDA MARTINS FRANCO, matrícula n. 406803/01, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 824, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Especialista em Educação, a contar de 1º de abril de 2020, ocupado por PATRÍCIA DA SILVA GOMES TESSER, matrícula n. 284734/19, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 825, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "d", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LOALA CRISTINA JACINTHO LARRUBIA BARBOSA, matrícula n. 404790/01, ocupante do cargo de Assessor

Especial, Referência DCA-01, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de abril de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 26762/2020-07).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 826, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "d", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora EDMARA BENITES BARTNIKOSKI, matrícula n. 397317/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 31914/2020-94).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 827, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUSIENE ALVES DE LIMA DA SILVA, matrícula n. 395901/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5.253 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 4145/2020-89):

- a) 632 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 13/3/1992 a 4/12/1993;
- b) 1.003 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 2/5/1994 a 31/1/1997;
- c) 334 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º/8/1997 a 30/6/1998;
- d) 883 dias, prestados a Setal Serviços Especializados Técnicos e Auxil. Ltda., no período de 6/11/1998 a 6/4/2001;
- e) 490 dias, prestados a Kleder Gomes de Almeida, no período de 1º/2/2002 a 5/6/2003;
- f) 700 dias, prestados à Arte Cano Móveis e Estofados Eireli, no período de 2/5/2004 a 1º/4/2006;
- g) 936 dias, prestados à Suprimaq Equipamentos para Escritório Eireli em Recuper, no período de 1º/4/2009 a 23/10/2011;
- h) 6 dias, prestados a Dismobras Importação, Exportação e Distribuição de Móveis, no período de 12/1/2012 a 17/1/2012;
- i) 13 dias, prestados a Calcenter - Calçados Centro Oeste Ltda., no período de 9/8/2012 a 21/8/2012;
- j) 256 dias, prestados à Filon Confecções - Eireli, no período de 3/9/2012 a 16/5/2013.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 828, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor WAGNER LUIZ VINHOLI, matrícula n. 292982/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 976 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 12992/2020-81):

- a) 158 dias, prestados ao Centro Espírita Pai José Cambinda, no período de 6/6/1992 a 11/11/1992;
- b) 818 dias, como Contribuinte Individual, nos seguintes períodos:
 - 1) 122 dias, no período de 1º/7/1993 a 31/10/1993;
 - 2) 365 dias, no período de 1º/12/1993 a 30/11/1994;
 - 3) 331 dias, no período de 1º/1/1995 a 30/11/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 829, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIMAR PRADO MARTINS, matrícula n. 251216/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.332 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 5708/2020-65):

a) 1.043 dias, prestados à Arquidiocese de Campo Grande, como Secretária, no período de 9/6/2004 a 17/4/2007;

b) 289 dias, prestados à Fundação para o Estudo e Tratam. das Deform Craniofaciais, como Auxiliar Administrativo, no período de 18/4/2007 a 31/1/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 830, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora PATRÍCIA HELENA ALVES DA SILVA FREITAS, matrícula n. 389572/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.366 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 12293/2020-21):

a) 405 dias, prestados a Brabant Indústria e Comércio de Confecções Ltda., no período de 1º/3/1995 a 8/4/1996;

b) 1.219 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 18/8/2000 a 20/12/2003;

c) 1.712 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 19/11/2005 a 28/7/2010;

d) 30 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º/9/1996 a 30/9/1996.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 831, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ELIANE MARIA DA SILVA ANUNCIACÃO, matrícula n. 381258/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.594 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 8123/2020-98):

a) 555 dias, prestados a R. Carvalho Comércio de Alimentos Ltda., como Atendente, no período de 1º/12/1999 a 7/6/2001;

b) 753 dias, prestados a Paulo Cesar Roese - Microempresa, como Balconista, no período de 8/6/2001 a 30/6/2003;

c) 741 dias, prestados a Hirasaka & Hirasaka Ltda., como Operadora de Máquina, no período de 2/1/2004 a 11/1/2006;

d) 415 dias, prestados a Sertão Comercial de Equipamentos Ltda., como Auxiliar de Vendas, no período de 24/1/2006 a 14/3/2007;

e) 99 dias, prestados à Anhanguera Educacional Ltda., como Assistente Administrativo, no período de 5/5/2011 a 11/8/2011;

f) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º/10/2011 a 31/10/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 832, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 56, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.113, de 12 de janeiro de 2018, que autorizou a cedência do servidor NEITON DE ASSIS ALVES DE PAIVA, matrícula n. 385731/02, para o Gabinete do Prefeito, a contar de 22 de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Exoneração de Cargo Efetivo.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
393027/01	Gabriel Barbosa Ramos	Assistente de Serviços de Saúde	SESAU

PROCESSO: 23837/2020-90.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 412/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
308129/26	Eunice Rosa dos Reis	Professor	SEMED

PROCESSO: 130842/2019-23.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 404/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
113573/03	Evaldo Roberto Ferreira	Professor	SEMED

PROCESSO: 12851/2020-59.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 407/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411284/01	Najla Moreira Amaral Borges	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 31676/2020-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Maternidade.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411284/01	Najla Moreira Amaral Borges	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 31676/2020-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 433/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
408834/06	Nayara Mourão Torquato Alves Pinto	Médico	SESAU

PROCESSO: 23103/2020-56.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413639/07	Jéssica de Oliveira Ramos Neves	Médico	SESAU

PROCESSO: 29662/2020-61.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Maternidade.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413639/07	Jéssica de Oliveira Ramos Neves	Médico	SESAU

PROCESSO: 29662/2020-61.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 434/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
409942/02	Ana Izabela Faustino Veiga	Cuidador em Saúde Mental	SESAU

PROCESSO: 31595/2020-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 207, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.795, de 6 de fevereiro de 2017, que designou ANA CRISTINA TRINDADE BARBOSA, matrícula n. 389571, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 17 de abril de 2020:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Gestão,..."

PASSE A CONSTAR: "... Procuradoria-Geral do Município,..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 812, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os integrantes da Coordenação Técnica e Administrativa do Pólo de Atendimento ao Coronavírus (Covid-19), localizado no Parque Ayrton Senna no bairro Aero Rancho, conforme Art. 5º da resolução SESAU n. 534, de 22 de abril de 2020. (Ci n. 7.765/GEP/SESAU/2020).

Integrante	Função	Instituição/Programa
Ionise Catarina de O. Piazzí	Coordenadora Geral	SESAU/PMCG

Manoel Roberto dos Santos	Coordenador Administrativo	SESAU/PMCG
Vinícius Ladeira Fonseca	Coordenador Médico	FIOCRUZ/ RESIDÊNCIA MÉDICA
Ana Luíza Machado Pinto	Coordenadora Multiprofissional	FIOCRUZ/ RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 813, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIZEU RODRIGUES MOREIRA JUNIOR, matrícula n. 400639/01, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 9 de março de 2020, em decorrência da vaga da servidora Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula n. 284211/01. (Ci n. 7.481/GRA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 814, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 258, de 28 de fevereiro de 2011, publicada no DIOGRANDE n. 3.233, de 11 de março de 2011, referente à servidora ELIANE ALVES CARDOSO TORRES, matrícula n. 284211/01, a contar de 9 de março de 2020. (Ci n. 7.481/GRA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 815, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 414, de 10 de março de 2014, publicada no DIOGRANDE n. 3.970, de 11 de março de 2014, referente à servidora LUCIANE MARIA DA SILVA CINTRA, matrícula n. 393961/01, a contar de 13 de abril de 2020. (Ci n. 7.346/GRA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 816, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISY CECILIA GIMENES GONCALVES SANTOS, matrícula n. 416783/01, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 13 de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Luciane Maria da Silva Cintra, matrícula n. 393961/01. (Ci n. 7.346/GRA/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 817, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o membro abaixo relacionado, para compor Comissão Permanente de Acompanhamento das Contratualizações, em substituição ao membro designado pela Resolução "PE" SESAU n. 2.941, de 5 de dezembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.763, de 6 de dezembro de 2019, com efeito a contar 18 de fevereiro de 2020. (Ci n. 6.928/GCA/SESAU/2020):

I – Comissão de Acompanhamento ao Convênio – Santa Casa

2. Representante dos Gestores SUS SES	
Membro	Em substituição
Titular: Denise Mansano	Titular: Evanir Serra Rodrigues

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 693, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Grazielle Arruda Ferreira Américo, matrícula n. 405295/7, cargo de Professor, PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 9 de junho de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 34144/2020-03).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 694, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Katia da Silva Marques Pinheiro, matrícula n. 408361/2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 16 de junho de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 34172/2020-31).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 695, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Larissa Apolinário Gomes Montagneri, matrícula n. 415435/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 2 de junho de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 34135/2020-12).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 696, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Rayane Nobre Santana, matrícula n. 415614/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 2 de junho de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 34171/2020-78).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Licença para capacitação

PROCESSO: 34078/2020-72

DECISÃO: Com fulcro nos arts. 140 e 142 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, decido pelo indeferimento do pedido de concessão de licença para capacitação à servidora Sônia Gonçalves Batista Dias, matrícula n. 389533/2, cargo de professor, PH4, classe C.

CAMPO GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Licença para capacitação

PROCESSO: 30344/2020-42

DECISÃO: Com fulcro nos arts. 140 e 142 da Lei Complementar n. 190, de 22 de

dezembro de 2011, decido pelo indeferimento do pedido de concessão de licença para capacitação à servidora Catia Fabiane Reis Castro de Oliveira, matrícula n. 189138/2 e 4, cargo de Professor, PH4, classes E e A.

CAMPO GRANDE, 23 DE ABRIL DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA "PE" AGEREG N. 08, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidor Gildo Rodrigues Queirós matrícula 412965/01, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato n. 02/2020 Processo Administrativo 123788/2019-60, tendo como suplente Maria Aparecida Dalmazo matrícula 388980/03, em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 27 DE ABRIL 2020.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Campo Grande-MS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 09, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidora Maria Aparecida Dalmazo, matrícula 388980/03, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato n. 05/2020 Processo Administrativo n.23583/2020-73, tendo como suplente Gildo Rodrigues Queirós matrícula 412965/01, em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2020.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Campo Grande-MS

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2020

PROCESSO Nº: 131.699/2019-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS (ESTRADAS VICINAIS) NOS LOCAIS: CG324, CG020, CG264, CG486 E RAMAIS, CG474, CG488, CG470, CG268 E RAMAL 1 E CG270 E RAMAL 1

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 9h do dia 29 de maio de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 006/2020

PROCESSO Nº: 651/2019-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF TRÊS BARRAS, LOCALIZADA NA RODOVIA MS-040, KM 10, ZONA RURAL; UBSF AZALÉIA, LOCALIZADA NA RUA RIVERSIDE ESQ. COM RUA ARCANGELO CORELLI, BAIRRO VILA NASSER E UBSF DRª MARLY ANNA T. B. G. PEREIRA - JARDIM MARABÁ, LOCALIZADA NA TRAVESSA CINCO DE OUTUBRO ESQ. COM RUA TORQUARTO NETO, BAIRRO MARGARIDA - CAMPO GRANDE - MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 15h do dia 01 de junho de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.943/2020-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHADA DE TALHERES DE PLÁSTICO (GARFO E FACAS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 12/05/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/05/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 27.04.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.040/2020-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITAS TIPOS B, B2, C2, TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR TIPO B2 E TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO DO PACIENTE TIPO C2

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 27 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

SAMARA GARIB BUDIB
Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 76803/2014-78
Auto de Infração: 1103/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM FASE RECURSAL – PENALIDADE MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O Auto de Infração n. 1103/2014 foi recebido pela Concessionária em 25.08.2014.

II – De conformidade com o requerimento, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado em 17.09.2014.

III – Portanto, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando intempestivo o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 79262/2014-76
Auto de Infração: 1126/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM FASE RECURSAL – PENALIDADE MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando intempestivo o recurso.

II – A intempestividade na apresentação da defesa suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado o seu recurso, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 77647/2014-90
Auto de Infração: 1163/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM FASE RECURSAL – PENALIDADE MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando intempestivo o recurso.

II – A intempestividade na apresentação da defesa suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado o seu recurso, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 77684/2014-16
Auto de Infração: 958/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 78260/2014-13
Auto de Infração: 1128/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso,

deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialética. II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 77697/2014-68
Auto de Infração: 961/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialética recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77187/2014-81
Auto de Infração: 868/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialética recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77624/2014-94
Auto de Infração: 902/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialética, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 77210/2014-00
Auto de Infração: 906/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialética, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 77630/2014-97
Auto de Infração: 1142/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 77627/2014-82
Auto de Infração: 1150/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrão: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 77696/2014-03
Auto de Infração: 942/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 77654/2014-55
Auto de Infração: 1132/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇOS POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETRAN, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – No mérito, o consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 77708/2014-82
Auto de Infração: 1100/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 77681/2014-28
Auto de Infração: 962/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeiticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeiticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 77184/2014-93
Auto de Infração: 930/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeiticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 77181/2014-03
Auto de Infração: 912/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialética recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 77692/2014-44
Auto de Infração: 954/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM FASE RECURSAL – PENALIDADE MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O Auto de Infração n. 954/2014 foi recebido pela Concessionária em 20.08.2014.

II – De conformidade com o requerimento, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado em 19.09.2014.

III – Portanto, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando intempestivo o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 77666/2014-34
Auto de Infração: 720/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788

Recorrido:
Relator (a):

Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM FASE RECURSAL – PENALIDADE MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – O Auto de Infração n. 720/2014 foi recebido pela Concessionária em 11.08.2014.

II – De conformidade com o requerimento, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado em 19.09.2014.

III – Portanto, o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando intempestivo o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 79237/2014-29
Auto de Infração: 1202/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialética.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 78888/2014-00
Auto de Infração: 1063/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialética.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 77650/2014-02
Auto de Infração: 1160/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 77671/2014-74
Auto de Infração: 721/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 78325/2014-59
Auto de Infração: 977/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – RECURSO PREJUDICADO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77626/2014-10
Auto de Infração: 903/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77631/2014-50
Auto de Infração: 1143/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira
Divergente: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).

II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.

III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 77646/2014-27
Auto de Infração: 1157/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode

e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.
III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

Processo: 76793/2014-16
Auto de Infração: 1068/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Carlos Lopes de Oliveira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.
II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.
III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Carlos Lopes de Oliveira
Redator

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 015/2020

No dia 28 (vinte e oito) de abril de 2020, a partir das 14(catorze) horas, a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes (JARIT/AGETTRAN) em Sessão Ordinária, julgará na Avenida Gury Marques, n. 2.395, Bairro Universitário, os seguintes processos:

PROCESSO: 1622/2019-66
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31661/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 14919/2019-28
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31579/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 20706/2019-71
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31837/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16799/2019-49
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31762/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal

PROCESSO: 29567/2019-04
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31448/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 20775/2019-94
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31834/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 20772/2019-04
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 31833/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 20782/2019-50
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31836/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 27114/2019-81
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31428/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal

PROCESSO: 27118/2019-31
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31433/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal

PROCESSO: 27852/2019-91
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31441/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16789/2019-95
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31090/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal

PROCESSO: 15714/2019-51
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31593/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16791/2019-37
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31092/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 15698/2019-04
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31670/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16797/2019-13
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31756/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16795/2019-98
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31755/2019
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 16219/2019-87
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31660/2019
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 17605/2019-96
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31709/2019
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 17601/2019-35
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31708/2019
RELATOR: Willian Alves da Silva
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

Campo Grande. 27 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 016/2020
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Transportes

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações, observando-se:

I) a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = ganho de causa
IMPROCEDENTE = perda de causa

II) das decisões da JARIT cabe recurso em 2ª instância a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a) da decisão de: IMPROCEDENTE
o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso para a JAJUR/AGEREG, protocolando na AGETTRAN

b) da decisão de: PROCEDENTE
o Auto de infração será arquivado

Campo Grande, 27 de abril de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 016/2020

Atividade	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
Transporte Coletivo	22068/2019-88	31902-0035	Procedente
Transporte Coletivo	1047/2019-10	30562-0056	Procedente
Transporte Coletivo	19643/2019-56	31512-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22510/2019-21	31018-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22502/2019-01	31017-0035	Procedente
Transporte Coletivo	22495/2019-39	31012-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23503/2019-09	31019-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23510/2019-66	31020-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23517/2019-13	31027-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23583/2019-30	31971-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23592/2019-21	31974-0035	Procedente
Transporte Coletivo	23606/2019-33	31976-0035	Procedente
Transporte Coletivo	28193/2019-92	23487-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27138/2019-49	32128-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28085/2019-10	23465-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28087/2019-45	23467-0035	Procedente
Transporte Coletivo	27682/2019-63	31481-0056	Procedente
Transporte Coletivo	27659/2019-41	31489-0056	Procedente
Transporte Coletivo	28072/2019-78	23459-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27680/2019-38	31480-0057	Procedente

Transporte Coletivo	27705/2019-67	31493-0035	Procedente
Transporte Coletivo	27688/2019-40	31482-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27695/2019-13	31486-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27658/2019-89	31488-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27652/2019-01	31487-0056	Procedente
Transporte Coletivo	24938/2019-07	30610-0035	Procedente
Transporte Coletivo	24948/2019-52	30615-0035	Procedente
Transporte Coletivo	24951/2019-67	30617-0035	Procedente
Transporte Coletivo	24956/2019-81	30620-0035	Procedente
Transporte Coletivo	26227/2019-31	32111-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27051/2019-62	30638-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27075/2019-21	32094-0056	Procedente
Transporte Coletivo	27085/2019-84	32089-0057	Procedente
Transporte Coletivo	24960/2019-58	32044-0035	Procedente
Transporte Coletivo	24965/2019-71	32046-0035	Procedente
Transporte Coletivo	24966/2019-34	32047-0311	Procedente
Transporte Coletivo	26241/2019-62	32117-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27080/2019-61	32085-0035	Procedente
Transporte Coletivo	27086/2019-47	32090-0035	Procedente
Transporte Coletivo	28067/2019-38	23454-0311	Procedente
Transporte Coletivo	26199/2019-06	31415-0056	Procedente
Transporte Coletivo	26201/2019-48	31417-0057	Procedente
Transporte Coletivo	26203/2019-73	31418-0056	Procedente
Transporte Coletivo	28064/2019-40	23452-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28071/2019-13	23457-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28082/2019-21	23462-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28088/2019-16	23468-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27113/2019-18	31425-0057	Procedente
Transporte Coletivo	27134/2019-98	32122-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27136/2019-13	32125-0311	Procedente
Transporte Coletivo	27159/2019-19	32153-0056	Procedente
Transporte Coletivo	27161/2019-61	32155-0056	Procedente
Transporte Coletivo	27163/2019-96	32157-0056	Procedente
Transporte Coletivo	28125/2019-32	29531-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28181/2019-11	23473-0311	Procedente
Transporte Coletivo	28182/2019-76	23474-0311	Procedente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

Campo Forte Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR Alteração da Razão Social da Licença de Operação LO nº 03.200/2018 com validade até 22/05/2022 de **Independência Agrícola LTDA – ME** para **Campo Forte Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas LTDA**, localizada à a Rua Antônio Rahe 878, bairro Mata do Jacinto, município de Campo Grande –MS.

Celso Baptista Ogatha Tabosa, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Declaração de Dispensa Ambiental para atividade de Clínica Médica sem internação e exames médicos. Localizada à Rua 15 de novembro, 1174, Centro, Município de Campo Grande –MS.